

Convênio N° 02/2018

Ref.: Processos N° 2016-032157

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O MUNICÍPIO DE CARIACICA, CONFORME SEGUE.

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, sociedade de economia mista estadual, com sede à Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada pelo Diretor Presidente e a Diretora Operacional, respectivamente senhores **Pablo Ferraço Andreão** CPF sob o nº 002.073.317-82 e CI sob o nº 1.097.914 **Sandra Sily**, sob o nº CPF 526.350.077-72 e CI sob o nº 212.309, doravante denominada **CESAN** e o **MUNICÍPIO DE CARIACICA**, com sede na BR 262- Trevo de Alto Laje, Bairro Alto Laje, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.052-910, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Geraldo Luzia de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 015.199.867-18 e CI nº 770710 SSP/ES, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre os convenientes para a execução das obras de **proteção no talude** situado nas imediações da **Rua BOGOTA**, em Jardim América, próximo as instalações da Companhia da Polícia Militar do Espírito Santo e da adutora DN 800 mm da CESAN que abastece parte da ilha de Vitória, situado nos limites com a área da ARCELOR MITTAL e diversos moradores locais, com extensão aproximada de 163 metros e altura variável que vem sendo motivo de preocupações de moradores locais situados bem próximos e da Coordenação Estadual de proteção e Defesa Civil do Estado do Espírito Santo e de Cariacica quanto a possibilidade de desmoronamentos. A Obra será executada através do contrato já existente no Município de Cariacica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE DESEMBOLSO

2.1-O valor total deste Convênio é de R\$ 299 982,85 (**duzentos e noventa nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos**) cabendo o repasse da CESAN ao Município de acordo com cronograma de execução e com o desenvolvimento do obra.

Paragrafo primeiro - O valor total dos serviços, conforme estabelecido no objeto do convênio, (clausula primeira) e orçamento anexo, será de **R\$ 449.982,85**

Convênio nº 02/2018



8. an

(quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor complementar ao que for repassado pela CESAN, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será a contrapartida de responsabilidade da ARCELORMITTAL que fará a contratação direta com a TDC construções e serviços LTDA executora de todo o projeto e obra.

2.2 Os recursos serão liberados e depositados em conta corrente nº 28 625 762 Agência 0105, Banestes (Campo Grande) específica para este fim, vinculada ao objeto deste convênio, a ser gerida pelo **MUNICIPIO**, conforme avanços da obra estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de fiscalização e de direito. O Município deverá encaminhar, via ofício a respectiva nota fiscal dos serviços, para pagamento de cada parcela prevista.

2.3 A prestação de contas dos recursos recebidos por parte do Município de Cariacica se dará após conclusão e o recebimento definitivo das obras e serviços, ocasião em que deverão ser apresentados aos participantes do convênio de parceria, os seguintes documentos:

- Relatório de execução físico-financeira da obra;
- Comprovante dos pagamentos efetuados a contratada, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas (boletins de medição; notas fiscais, faturas, recibos), através de cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, devidamente identificado;
- Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos;
- Comprovante do recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final);
- Comprovante de recolhimento de todos os encargos sociais e fiscais incidente sobre a execução do objeto;
- Conciliação bancária, quando houver movimentação em conta específica;
- Extrato de aplicação financeira, se houver
- Relatório de conclusão e recebimento da obra, envolvendo os participantes objeto desse convênio

2.4 A prestação de contas dos recursos recebidos por parte do Município de Cariacica será apresentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data final da do recebimento definitivo das obras e serviços.

2.6 A documentação referida no sub-item 2.3 desta cláusula será apresentada em cópia reprográfica, permanecendo os originais em arquivo do MUNICIPIO, durante o prazo de 05 (cinco) anos, à disposição dos órgãos responsáveis pelo controle de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Convênio nº 02/2018



[assinatura]

8.

[assinatura]

3.1 Os recursos serão aplicados exclusivamente nas obras de Proteção do Talude situado nas proximidades da Rua Bogotá, em Jardim América, na divisa com o terreno da ARCELOR MITTAL, onde será a tecnologia da **Geomanta**, já amplamente utilizada pelo Município de Cariacica, que tem experiência e sucesso comprovado pela sua eficiência e eficácia, conforme documentação fotográfica anexa.

3.2 São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer exclusivamente no objeto da cláusula primeira - estabelecido no presente Convênio,

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo previsto para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data expedição do Ordem de início dos serviços deste convênio, que deverá ocorrer na forma da Lei 8.666/93. O prazo do Convênio será de 7 (sete) meses visando apresentação do relatório de recebimento dos serviços e a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

5.1 Este Convênio poderá ser aditado para atender aos interesses das partes, desde que não haja alteração na finalidade do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 COMPETE A CONVENIENTE

a) Acompanhar e avaliar, de forma conjunta com o Município de Cariacica a execução dos serviços, fiscalizando a qualquer tempo o cumprimento do presente convênio, através de técnicos devidamente credenciados;

b) repassar os recursos financeiros, na forma prevista pela Cláusula Segunda deste instrumento, pela CESAN, para o fim conveniado;

c) aprovar os procedimentos técnicos operacionais necessários à efetivação dos trabalhos objeto do presente Convênio;

d) após a conclusão das obras de contenção do referido talude participar da comissão de seu recebimento definitivo,

6.2- COMPETE AO MUNICIPIO

a) Contratar e executar as obras e serviços de proteção do talude situado nas proximidades da Rua Bogotá, em Jardim América; conforme objeto deste convênio

- b) Oficializar ao conveniente o número da conta bancária vinculada ao presente convênio para movimentação dos recursos financeiros previstos no cronograma anexo;
- c) Cumprir as normas de licitação pública, em estrita observância à legislação em vigor em todas as ações que envolvam o objeto deste Convênio;
- d) Instalar placa no local da obra, descrevendo o empreendimento e contendo o nome de todos os convenientes.
- e) Permitir livre acesso aos servidores da conveniente repassadora dos recursos a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e fiscalização previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- f) Zelar pela perfeição técnica da obra e fiscalizar a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, pelo acompanhamento durante a execução e após conclusão, nos prazos estabelecidos em contrato.
- g) Manter Junto à documentação da obra, cópia da especificação técnica dos serviços, o projeto básico esquemático, o cronograma físico financeiro e o memorial descritivo.
- h) Prestar contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SETIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Denunciado, rescindido ou extinto o presente Convênio, o eventual saldo remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, será devolvido proporcionalmente a cada integrante desse Convênio

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1 O Município se obriga a restituir o valor repassado proporcionalmente, resguardando os valores já comprometidos e devidamente comprovados, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) Quando, injustificadamente, não for executado o objeto estabelecido no Cláusula Primeira;
- b) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;

Convênio nº 02/2018



[Handwritten signatures and initials]

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ajustadas neste Convênio poderá implicar a sua rescisão pela parte prejudicada, através de correspondência escrita e indicação do motivo.

9.2 Em caso de rescisão deste instrumento, o município promoverá a prestação de contas aos convenientes em até 60 (sessenta) dias a contar da correspondência indicada no item supra, de todos os recursos que houver recebido por conta deste convênio, sem prejuízo da aplicação das cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1 Qualquer dos Convenientes poderá denunciar o presente Convênio, antes do término de seu prazo de vigência, dando ciência expressa às outras partes da decisão, com, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de sua intenção, ficando resguardadas as responsabilidades e obrigações oriundas de obrigações anteriormente assumidas perante terceiros, em decorrência do presente instrumento.

10.2 Havendo contas a serem prestadas, o Convênio denunciado somente será considerado extinto com a aceitação das mesmas pelos convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

11.1 Todos os ônus financeiros que a qualquer título incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução deste Convênio serão de responsabilidade exclusiva da **Município**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos, a quem de direito, nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

12.1 As partes envolvidas indicarão formalmente os seus representantes, para efeito de acompanhamento deste Convênio, em até 20 (vinte) dias após a firmação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O Município de Cariacica publicará o extrato do presente Convênio na imprensa oficial, especificando o seu objeto, os signatários, o valor e o prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

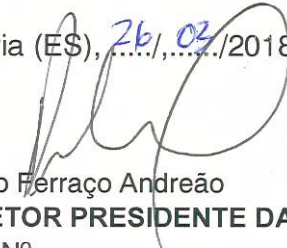
14.1 Aplicam-se ao presente Convênio as normas inseridas na Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cariacica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de justos e acordados, assinam este instrumento os representantes das partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

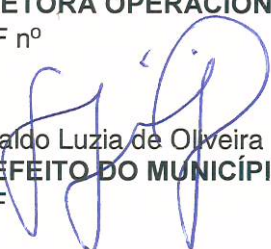
Vitória (ES), 26/03/2018



Pablo Ferraço Andreão
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº



Sandra Sily
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF nº



Geraldo Luzia de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
CPF

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Março de 2018.

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41-S,
DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 253, Parágrafo Único da Lei Complementar 46/94;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Decreto nº 2.289-R de 01 de Julho de 2009, publicado no Diário Oficial de 02.07.2009.

RESOLVE:
ART 1º. DESIGNAR os servidores relacionados para atuarem como representantes deste Instituto no Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado:

- Anna Cláudia Aparecida de Alcântara Tristão - Titular
- Fernando Machado Tonani - Suplente

ART 2º. Revogar a IS Nº 164-S de 01 de setembro de 2016.

ART 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir data de publicação.
Cariacica, 27 de março de 2018.

JADER MUTIZ BRUNA
Diretor Presidente
Protocolo 386693

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Processo nº 81304137
Nº 001/2018

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: USE UNIDADE DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Sistema de Segurança.

Valor total: R\$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 41.201.18.122.0800.2070 - Administração da Unidade; Elemento de despesa 4.4.90.52.24 - Equipamento e Material Permanente, Fonte 0101.

Cariacica/ES, 27 de março de 2018.

JADER MUTIZ BRUNA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 386590

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
Processo nº 78914930
Nº 003/2018

Contratante: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.

Contratada: GRAFIARTE CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA-ME

Objeto: Confecção de Placa de texto

Valor total: R\$ 948,15 (novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

Valor total: R\$ 79,08 (setenta e nove reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 41.201.18.122.0800.2070 -

Administração da Unidade; Elemento de despesa 3.3.90.30.16 - Material de consumo/material de expediente, Fonte 0271.
Cariacica/ES, 27 de março de 2018.
JADER MUTIZ BRUNA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 386599

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

Convênio 02/2018

Convenientes: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
Local: Município de Cariacica

Objeto: Cooperação Técnico -Financeira para Execução das obra de proteção, com GEOMANTA, no Talude situado nas imediações da Rua Bogotá, em Jardim América.
Valor: R\$ 299 982,85 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavo)

Processo: 2016-032157
Vitória, 28 de março de 2018

Sandra Sily
Diretoria de operações
Protocolo 386551

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 048, de 27 de março de 2018.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 29/03 a 08/04/2018.

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 27 de março de 2018.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 386355

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 020, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº

731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

Designar, a servidora **Marília Andrade Melo**, nº funcional 3445194, para responder pela Subgerência de Administração e Recursos Humanos no período de 02/04 a 01/05/2018, em decorrência das férias da titular **Marleide Silva do Nascimento**, nº funcional 2534576.

Vitória, 27 de março de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 386747

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021,

DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, **Designar,** a servidora **Luar Seixas de Lima Prescholdt**, nº funcional 3273679, para responder pelo Núcleo de Programas Especiais no período de 11/04 a 25/04/2018, em decorrência das férias do titular **Matheus Oggioni Lima Benincá**, nº funcional 3301478.

Vitória, 27 de março de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 386752

Resumo do 2º Termo Aditivo ao TO 530/2016 - Resolução 149/2016 - Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC. OBJETO: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas ao Coordenador Cedente: LETÍCIA TABACHI SILVA para o Coordenador Cessionário: LATUSSA BIANCA LARANJA MONTEIRO. Processo: 75480719. Assinatura: 27/03/2018.

Jose Antônio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 386487

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES

Concedente: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
Estagiário: LUCAS ROOVER RAFALSKY FIGUEREDO
Vigência: de 05/03/2018 a 03/03/2020

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) da 1ª referência do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do

Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual. Dotação orçamentária: Atividade 04122080023300000, Elemento de Despesa 33.90.36.00, Fonte de Recurso 0101

Vitória, 27/03/2018
EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente
Protocolo 386482

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - PROGRAMA JOVENS VALORES

Concedente: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES
Estagiário: EMILLY KATHEN DE FREITAS TEIXEIRA ROCHA
Vigência: de 04/12/2017 a 31/07/2019

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) da 1ª referência do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual. Dotação orçamentária: Atividade 04122080023300000, Elemento de Despesa 33.90.36.00, Fonte de Recurso 0101

Vitória, 27/03/2018
EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente
Protocolo 386485

RESUMO DA 1ª ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

ORGÃO PARTICIPANTE: ADERES
CONTRATADA: D.M. LOPES COMÉRCIO VAREJISTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios- café em pó
VALOR TOTAL: R\$ 1.578,00 (hum mil, quinhentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 30205 2312208002070 Elemento de despesa 339030 Fonte Recurso 0101, Exercício 2018 da ADERES

BASE LEGAL: Ata Registro de Preços nº 012/2017 - SEGER

VIGÊNCIA: terá como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela administração.

Proc. ADERES: 81324472/2018. Vitória, 27 de março de 2018.

EDILSON JOÃO RODES
Diretor Presidente - ADERES
Protocolo 386713

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

DAS PARTES: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES X Delta Automotores LTDA

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2018.